

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 10

Termo de Referência 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	180373-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 10	WILLIAM RICARDO BRAZOLOTO	14/05/2026 11:57 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	19/2026	057.00156999/2026-14

1.Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de **Bandeiras e Estandartes (do Brasil e do Estado de São Paulo e Estandartes do CPI-10 e unidades subordinadas)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Planilha de necessidade total de itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS SIAFISICO Compras.gov. br	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Estandarte do CPI-10 e dos 3 Batalhões, confeccionada em tecido 100% poliéster (malha bloqueada indesmalhável), dupla inteira, sublimada, costurada com linhas especiais de alta resistência, ilhoses para hasteamento. Na medida de 2 panos (0,90 x 1,28m). Estandartes: CPI-10 - 2º BPM/I - 28º BPM/I e 12º BAEP. (DESCRIPTIVO PORMENORIZADO DE CADA ESTANDARTE encontra-se no item 2 deste Termo de Referência bem como no Estudo Técnico Preliminar)	6184600 608544	Unidade	04 (01 de cada unidade)
2	Insígnia oficial do comandante do CPI-10 e subordinadas, bordada medindo 0,70 X 0,90cm confeccionadas em tecido CETIM BUCOL, dupla face, gramatura de 17/m² de alta qualidade acabamento em costura dupla tarja reforçada dois ilhós padrão luxo com fino acabamento. (DESCRIPTIVO PORMENORIZADO	6058167 605840	Unidade	04

	encontra-se no item 2 deste Termo de Referência bem como no Estudo Técnico Preliminar)			
3	<i>Bandeira oficial da República Federativa do Brasil, medindo 1,35 m x 1,93 m (3 panos), desenhos e escritas aplicados e costurados tecido sobre tecido, dupla face, confeccionada em tecido 100% poliéster de primeira qualidade, costuras com linha de alta resistência, acabamento especial nos arremates e reforçadas em toda volta e tralha lateral esquerda, com ilhós para fixação no mastro. Conforme ABNT nº 16.286 e ABNT nº 16.287. Embalagem plástica individual.</i> (DESCRITIVO PORMENORIZADO encontra-se no item 2 deste Termo de Referência bem como no Estudo Técnico Preliminar)	723690 463183	Unidade	150
4	Bandeira oficial do Estado de São Paulo, medindo 1,35 m x 1,93 m (3 panos), desenhos e escritas aplicados e costurados tecido sobre tecido, dupla face, confeccionada em tecido 100% poliéster de primeira qualidade, costuras com linha de alta resistência, acabamento especial nos arremates e reforçadas em toda volta e tralha lateral esquerda, com ilhós para fixação no mastro. Conforme ABNT nº 16.286 e ABNT nº 16.287. Embalagem plástica individual. (DESCRITIVO PORMENORIZADO encontra-se no item 2 deste Termo de Referência bem como no Estudo Técnico Preliminar)	6102603 463183	Unidade	150
5	Bandeira oficial da República Federativa do Brasil, medindo 4,50 m x 6,40 m (10 panos), com desenhos e escritas aplicados e costurados no sistema tecido sobre tecido, dupla face. Confeccionada em tecido 100% poliéster de primeira qualidade, possui costuras com linha de alta resistência e acabamento especial com reforço em toda a volta. A tralha lateral esquerda é reforçada por duas alças de cordão em nylon extra forte, específica para bandeiras extra-grandes, contendo ilhoses divididos em toda a sua extensão (com medidas proporcionais ao tamanho da bandeira) para fixação segura no mastro. Produzida conforme as normas ABNT nº 16.286 e ABNT nº 16.287. Embalagem plástica individual. (DESCRITIVO PORMENORIZADO encontra-se no item 2 deste Termo de Referência bem como no Estudo Técnico Preliminar)	6248381 606586	Unidade	2
6	Bandeira oficial do Estado de São Paulo, medindo 4,50 m x 6,40 m (10 panos), composta por treze listras pretas e brancas intercaladas, com cantão azul e mapa do Brasil inserido em círculo branco, aplicados e costurados no sistema tecido sobre tecido, dupla face. Confeccionada em tecido 100% poliéster de primeira qualidade, possui costuras com linha de alta resistência e acabamento especial com reforço em toda a volta. A tralha lateral esquerda é reforçada por duas alças de cordão em nylon extra forte, específica para bandeiras extra-grandes, contendo ilhoses divididos em toda a	6248390 606586	Unidade	1

sua extensão (com medidas proporcionais ao tamanho da bandeira) para fixação segura no mastro. Embalagem plástica individual. (DESCRITIVO PORMENORIZADO encontra-se no item 2 deste Termo de Referência bem como no Estudo Técnico Preliminar)			
--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **BENS COMUNS**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) celebração do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.

Subcontratação

1.7 . O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2.Fundamentação Descrição da Necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2.026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. DESCRITIVO HERÁLDICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.1. Para a confecção dos Estandartes, deverão ser observadas as seguintes especificações de materiais e as descrições heráldicas de cada Unidade:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

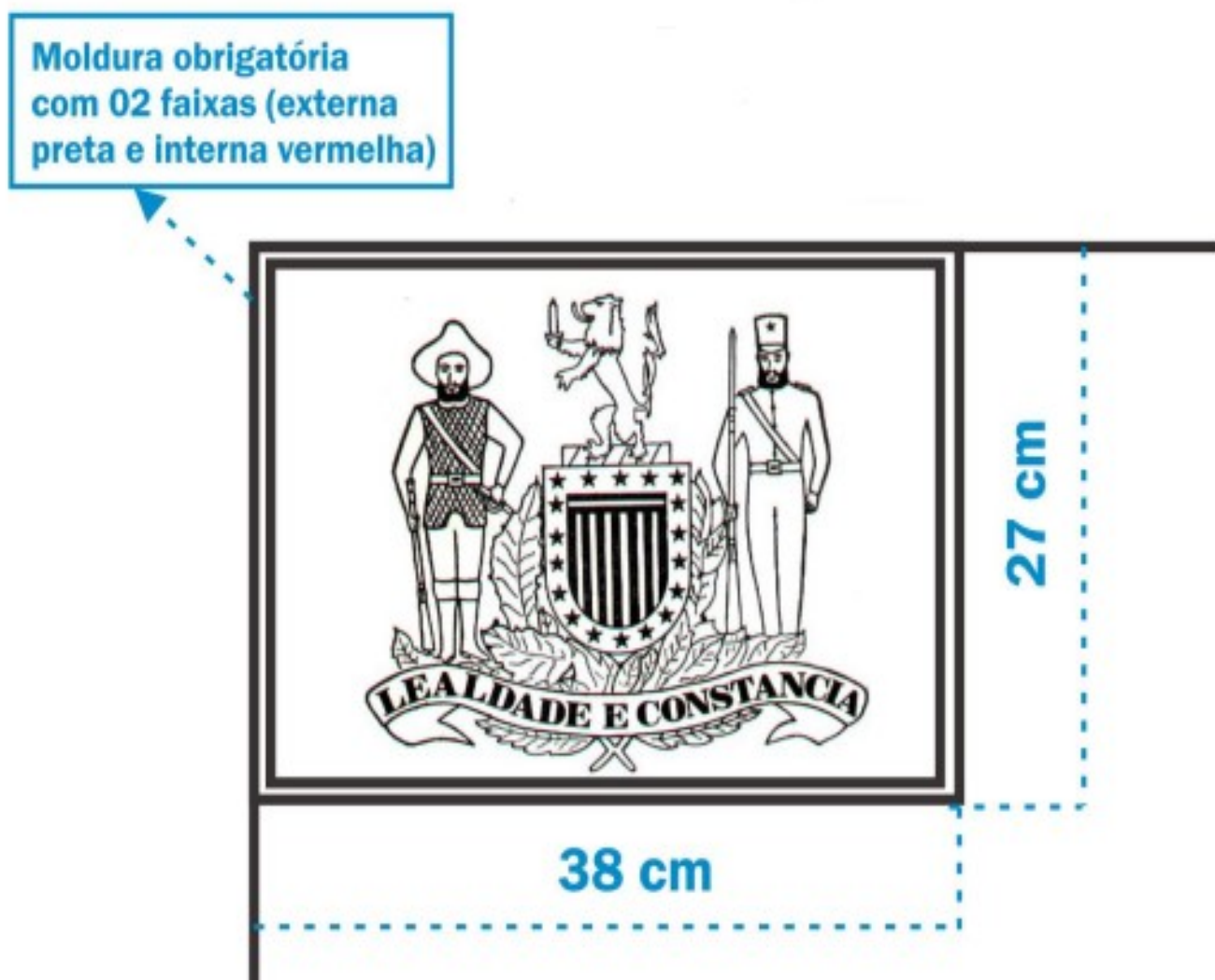
- **Dimensões:** 0,90m x 1,28m (medida de dois panos).
- **Material:** Poliéster de alta resistência (gorgorão ou similar de alta densidade).
- **Confecção:** Bordada em alta definição, dupla face (leitura correta de ambos os lados).

- **Acabamento:** Conforme normas de cerimonial militar (franjas, cordões e borlas em cores heráldicas correspondentes).

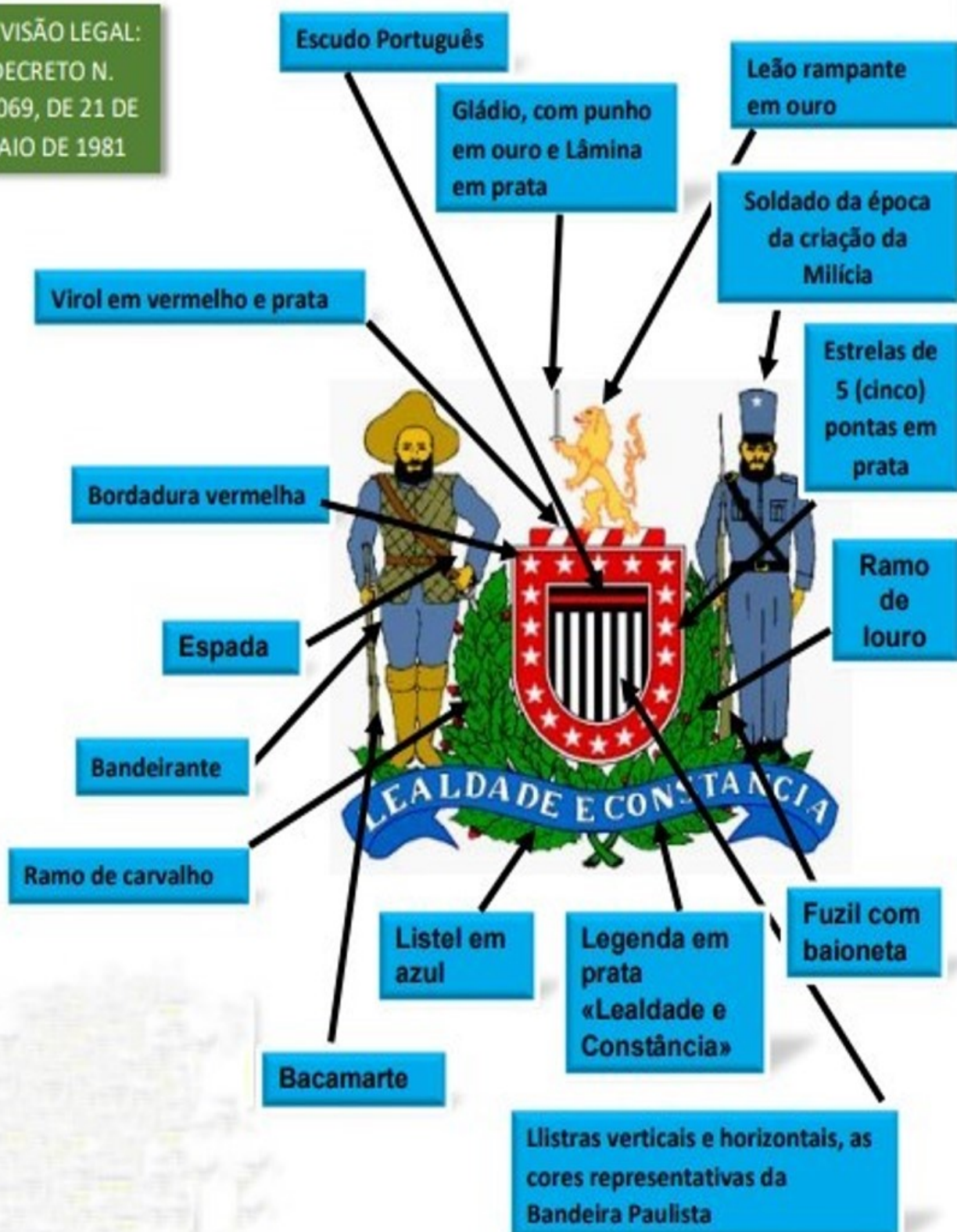
COMPOSIÇÃO DO ESTANDARTE:

O Estandarte de cada unidade (**descrito abaixo**) será em pano de cor (**conforme o descritivo de cada unidade**), na forma retangular, medindo 128cm de comprimento por 90cm de largura, tendo no canto superior esquerdo a miniatura do Estandarte da Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no campo maior, o Brasão de Armas da Unidade.

- §1º - O estandarte deverá ser em cor única a escolha da OPM.
- §2º - A miniatura do estandarte da Policia Militar deverá estar no canto superior esquerdo de quem olha para o estandarte, medindo 38cm de comprimento por 27cm de altura; contornado por uma moldura retangular em preto e vermelho, sendo o preto na parte externa e o vermelho na parte interna, medindo 1,5 cm de largura cada faixa.



PREVISÃO LEGAL:
DECRETO N.
17.069, DE 21 DE
MAIO DE 1981



§3º - O brasão da Unidade terá a medida de 52 cm de altura por 45 cm de comprimento, aplicado no centro do campo maior, a uma distância de 61cm do lado esquerdo (lado da miniatura do estandarte) e a uma distância de 22cm do lado direito. Nas bordas superior e inferior, a distância deverá ser de 19cm.

2.3.1.1. COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 10 (CPI-10)

I. CARACTERÍSTICAS GERAIS E COMPOSIÇÃO:

O Estandarte do Comando de Policiamento do Interior Dez (CPI-10) deve ser confeccionado em forma retangular, na medida de dois panos, com as seguintes especificações:

- **Dimensões:** 128 cm de comprimento por 90 cm de largura.
- **Cor do Campo:** Pano em cor **Branco Prateado** (conforme §1º, cor única escolhida pela OPM).
- **Elementos Visuais:** Miniatura do Estandarte da Polícia Militar do Estado de São Paulo no canto superior esquerdo de quem olha para o estandarte e o Brasão de Armas da Unidade no campo maior.

II. REGRAS DE POSICIONAMENTO E DIMENSIONAMENTO:

- **§2º - Miniatura do Estandarte da PMESP:** Posicionada no canto superior esquerdo (visão frontal), medindo 38 cm de comprimento por 27 cm de altura. Deve ser contornada por uma moldura retangular composta por dois filetes: externo na cor preta e interno na cor vermelha, com 1,5 cm de largura cada faixa.
- **§3º - Brasão de Armas da Unidade:** Aplicado no centro do campo maior, com as dimensões de 52 cm de altura por 45 cm de comprimento. O posicionamento deve respeitar as distâncias de 61 cm da borda esquerda (lado da miniatura), 22 cm da borda direita e 19 cm das bordas superior e inferior.

III. DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO BRASÃO (BoI G PM nº 166, de 01 Set 2010):

O brasão a ser bordado no campo maior consiste em um escudo português clássico, semi-partido e cortado, com os seguintes detalhes:

- **1º Campo:** Em goles (vermelho), com duas pistolas cruzadas em ouro (emblema da PM).
- **2º Campo:** Em prata, contendo o escudo da PMESP.
- **3º Campo:** Em blau (azul), com um raio de jalne (ouro) posto em pala e contrachefe diminuto ondado em prata, aludindo aos rios e usinas hidrelétricas da região.
- **Listel:** Em goles (vermelho) carregado de caracteres em prata, contendo a legenda “CPI-10”.

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO:

- **Material:** Poliéster de alta resistência (gorgorão ou similar de alta densidade).
- **Confecção:** Bordado em alta definição, dupla face (leitura correta de ambos os lados).
- **Acabamento:** Conforme normas de cerimonial militar, incluindo franjas, cordões e borlas nas cores heráldicas correspondentes.



2.3.1.2. 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR (2º BPM/I)

I. CARACTERÍSTICAS GERAIS E COMPOSIÇÃO:

O Estandarte do 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior (2º BPM/I) deve ser confeccionado em forma retangular, na medida de dois panos, com as seguintes especificações:

- **Dimensões:** 128 cm de comprimento por 90 cm de largura.
- **Cor do Campo:** Pano em cor Branco Prateado (conforme §1º, cor única escolhida pela OPM).
- **Elementos Visuais:** Miniatura do Estandarte da Polícia Militar do Estado de São Paulo no canto superior esquerdo de quem olha para o estandarte e o Brasão de Armas da Unidade no campo maior.

II. REGRAS DE POSICIONAMENTO E DIMENSIONAMENTO:

- **§2º - Miniatura do Estandarte da PMESP:** Posicionada no canto superior esquerdo (visão frontal), medindo 38 cm de comprimento por 27 cm de altura. Deve ser contornada por uma moldura retangular composta por dois filetes: externo na cor preta e interno na cor vermelha, com 1,5 cm de largura cada faixa.
- **§3º - Brasão de Armas da Unidade:** Aplicado no centro do campo maior, com as dimensões de 52 cm de altura por 45 cm de comprimento. O posicionamento deve respeitar as distâncias de 61 cm da borda esquerda (lado da miniatura), 22 cm da borda direita e 19 cm das bordas superior e inferior.

III. DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO BRASÃO (BoI G PM nº 89/73 e BoI G PM nº 25/77):

O brasão a ser bordado no campo maior consiste em um escudo português redondo, partido e cortado, com os seguintes detalhes:

- **1º Campo:** Em goles (vermelho), com duas pisolas cruzadas em ouro (emblema da PM).
- **2º Campo:** Em prata, contendo o escudo da PMESP.

- **3º Campo:** Em blau (azul) e traz um ramo de araçá em prata com o fruto em dourado que simboliza o brasão da cidade de Araçatuba.
- **Timbre:** Um leão armado (empunhando um sabre) que é o timbre do brasão da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- **Listel:** Em goles (vermelho) carregado de caracteres em prata, contendo a legenda “2º BPM/I”.

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO:

- **Material:** Poliéster de alta resistência (gorgorão ou similar de alta densidade).
- **Confecção:** Bordado em alta definição, dupla face (leitura correta de ambos os lados).
- **Acabamento:** Conforme normas de cerimonial militar, incluindo franjas, cordões e borlas nas cores heráldicas correspondentes.



2.3.1.3. 28º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR (28º BPM/I)

I. CARACTERÍSTICAS GERAIS E COMPOSIÇÃO:

O Estandarte do 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior (28º BPM/I) deve ser confeccionado em forma retangular, na medida de dois panos, com as seguintes especificações:

- **Dimensões:** 128 cm de comprimento por 90 cm de largura.
- **Cor do Campo:** Pano em cor Azul (conforme escolha da OPM).
- **Elementos Visuais:** Miniatura do Estandarte da Polícia Militar do Estado de São Paulo no canto superior esquerdo de quem olha para o estandarte e o Brasão de Armas da Unidade no campo maior.

II. REGRAS DE POSICIONAMENTO E DIMENSIONAMENTO:

- **§2º - Miniatura do Estandarte da PMESP:** Posicionada no canto superior esquerdo (visão frontal), medindo 38 cm de comprimento por 27 cm de altura. Deve ser contornada por uma moldura retangular composta por dois filetes: externo na cor preta e interno na cor vermelha, com 1,5 cm de largura cada faixa.
- **§3º - Brasão de Armas da Unidade:** Aplicado no centro do campo maior, com as dimensões de 52 cm de altura por 45 cm de comprimento. O posicionamento deve respeitar as distâncias de 61 cm da borda esquerda (lado da miniatura), 22 cm da borda direita e 19 cm das bordas superior e inferior.

III. DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO BRASÃO:

O brasão a ser bordado no campo maior consiste em um escudo português redondo, partido e cortado, com os seguintes detalhes:

- **1º Campo:** Em goles (vermelho), com duas pistolas cruzadas em ouro (emblema da PM).
- **2º Campo:** Em prata, contendo o escudo da PMESP.
- **3º Campo:** Em azul, que simboliza a justiça, nobreza, perseverança, zelo e lealdade, contendo a figura estilizada de uma barragem em cinza escuro que é o símbolo que identifica a região, por possuir três usinas hidrelétricas.
- **Timbre:** Um leão rampante, em ouro, e lâmina em prata.
- **Listel:** Em goles (vermelho) carregado de caracteres em prata, contendo a legenda “28º BPM/I”.

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO:

- **Material:** Poliéster de alta resistência (gorgorão ou similar de alta densidade).
- **Confecção:** Bordado em alta definição, dupla face (leitura correta de ambos os lados).
- **Acabamento:** Conforme normas de cerimonial militar, incluindo franjas, cordões e borlas nas cores heráldicas correspondentes.



2.3.1.4. 12º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS DE POLÍCIA (12º BAEP)

I. CARACTERÍSTICAS GERAIS E COMPOSIÇÃO:

O Estandarte do 12º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (12º BAEP) deve ser confeccionado em forma retangular, na medida de dois panos, com as seguintes especificações:

- **Dimensões:** 128 cm de comprimento por 90 cm de largura.
- **Cor do Campo:** Pano em cor Preta (conforme identidade visual de Ações Especiais).
- **Elementos Visuais:** Miniatura do Estandarte da Polícia Militar do Estado de São Paulo no canto superior esquerdo de quem olha para o estandarte e o Brasão de Armas da Unidade no campo maior.

II. REGRAS DE POSICIONAMENTO E DIMENSIONAMENTO:

- **§2º - Miniatura do Estandarte da PMESP:** Posicionada no canto superior esquerdo (visão frontal), medindo 38 cm de comprimento por 27 cm de altura. Deve ser contornada por uma moldura retangular composta por dois filetes: externo na cor preta e interno na cor vermelha, com 1,5 cm de largura cada faixa.
- **§3º - Brasão de Armas da Unidade:** Aplicado no centro do campo maior, com as dimensões de 52 cm de altura por 45 cm de comprimento. O posicionamento deve respeitar as distâncias de 61 cm da borda esquerda (lado da miniatura), 22 cm da borda direita e 19 cm das bordas superior e inferior.

III. DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO BRASÃO:

O brasão a ser bordado no campo maior consiste em um escudo português clássico, com os seguintes detalhes:

- **1º Campo:** Em goles (vermelho), com duas pistolas cruzadas em ouro (emblema da PM).
- **2º Campo:** Em prata, contendo o escudo da PMESP.
- **3º Campo:** Em blau (azul), cor representativa da justiça, nobreza, perseverança, constância, zelo e lealdade, contendo: à destra, em sable (preto), cor que representa sabedoria e prudência, um guerreiro movente, equipado com elmo todo em preto com detalhes cinza, simbolizando os cavaleiros da antiguidade, com escudo e lança, símbolo de virtude guerreira; à sinistra, um raio de jalne (ouro), símbolo da potência da estratégia e da tática, força e geração de energia, lembrando as usinas hidrelétricas que caracterizam a região do Comando de Policiamento do Interior 10, circunscrição de atuação do 12º Batalhão de Ações Especiais de Polícia no que se refere às atividades críticas de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.
- **Timbre:** Um leão rampante em jalne (ouro), apoiado sobre um virol em goles (vermelho) e prata, empunhando um gládio com punho em jalne (ouro) e lâmina em prata, que é o timbre do Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, onde o leão simboliza força, grandeza, coragem, domínio, vigilância e nobreza de condição.
- **Listel:** Em goles (vermelho) carregado de caracteres em prata, contendo a legenda “12º BAEP”.

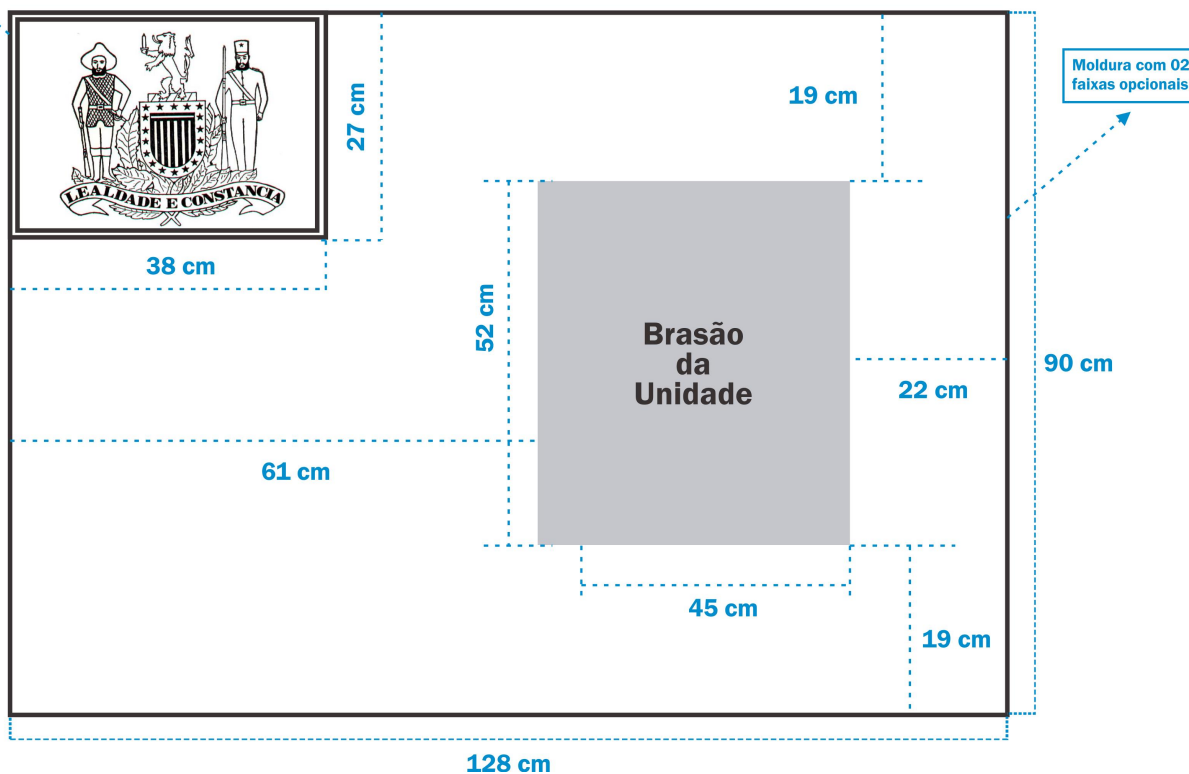
IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO:

- **Material:** Poliéster de alta resistência (gorgorão ou similar de alta densidade).
- **Confecção:** Bordado em alta definição, dupla face (leitura correta de ambos os lados).
- **Acabamento:** Conforme normas de cerimonial militar, incluindo franjas em ouro (para comandos de unidade), cordões e borlas nas cores heráldicas correspondentes.



Moldura obrigatória
com 02 faixas (externa
preta e interna vermelha)

MODELO ESTANDARTE



2.3.2.1. INSÍGNIA OFICIAL DO COMANDANTE DO CPI-10

I. FINALIDADE

Identificação e representação oficial da autoridade do Comando de Unidade em atos solenes, gabinete e eventos institucionais.

II. DESCRIÇÃO NORMATIVA (Art. 14º)

A Insígnia do Comandante do Comando de Policiamento do Interior Dez (CPI-10) será em pano de **cor branco prateado**, na forma retangular, nas medidas de 90 cm de largura por 70 cm de altura. Terá ao centro o símbolo que identifica a OPM, **(constituído por um raio de jalne (ouro) posto em pala e contracheife diminuto ondado em prata)**. Acima deste símbolo, constará o nome abreviado da OPM “CPI-10”, e abaixo a palavra “**COMANDANTE**”, ambos em caracteres versais maiúsculos na cor preta.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS

- **Dimensões:** 70 cm de altura por 90 cm de largura.
- **Cor de Fundo:** Branco prateado.
- **Símbolo Central:** Elementos do 3º campo do brasão da unidade (raio de jalne em pala e contracheife diminuto ondado em prata, aludindo aos rios e usinas hidrelétricas da região).
- **Margens do Símbolo:** Aplicado a 15 cm das bordas superior e inferior, e a 30 cm de cada uma das laterais.
- **Tipografia:** Fonte Compacta Blk BT, em formato arqueado e cor única preta, disposta acima (CPI-10) e abaixo (COMANDANTE) do símbolo.
- **Material:** Tecido Cetim Bucol de alta qualidade, caracterizado pelo brilho discreto e alta resistência.
- **Gramatura:** 170g/m², assegurando o caimento ideal para a insígnia.
- **Confecção:** Inteiramente bordada em alta definição, dupla face com visualização e leitura correta de ambos os lados.

IV. ACABAMENTO DE LUXO

- **Costura:** Dupla e reforçada em todas as extremidades para maior durabilidade.
- **Sustentação:** Tarja reforçada na lateral de fixação.
- **Fixação:** Dois ilhoses em padrão luxo, garantindo fino acabamento e compatibilidade com hastes oficiais.

2.3.2.2. INSÍGNIA OFICIAL DO COMANDANTE DO 2º BPM/I

I. DESCRIÇÃO NORMATIVA (Art. 14º)

A Insígnia do Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior (2º BPM/I) será em pano de **cor verde-escuro**, na forma retangular, nas medidas de 90 cm de largura por 70 cm de altura. Terá ao centro o símbolo que identifica a OPM, extraído do brasão da unidade **(um arará de prata, que simboliza o brasão da cidade de Araçatuba)**. Acima deste símbolo, constará o nome abreviado da OPM “2º BPM/I”, e abaixo a palavra “**COMANDANTE**”, ambos em caracteres versais maiúsculos na cor branca.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS

- **Dimensões:** 70 cm de altura por 90 cm de largura.
- **Cor de Fundo:** Verde-escuro.
- **Símbolo Central:** Escudo de armas identificador do 2º BPM/I, posicionado de forma centralizada.

- **Margens do Símbolo:** Aplicado a exatamente 15 cm das bordas superior e inferior, e a 30 cm de cada uma das laterais.
- **Tipografia:** Fonte Compacta Blk BT, disposta em formato arqueado e cor única prata, posicionada acima (2º BPM/I) e abaixo (COMANDANTE) do símbolo central.
- **Material:** Tecido Cetim Bucol de alta qualidade, caracterizado por brilho discreto e alta resistência.
- **Gramatura:** 170g/m², assegurando o caimento ideal para a insígnia.
- **Confecção:** Inteiramente bordada em alta definição, dupla face com visualização e leitura correta de ambos os lados.

III. ACABAMENTO DE LUXO

- **Costura:** Dupla e reforçada em todas as extremidades para maior durabilidade.
- **Sustentação:** Tarja reforçada na lateral de fixação.
- **Fixação:** Dois ilhoses em padrão luxo, garantindo fino acabamento e compatibilidade com hastes oficiais.

2.3.2.3. INSÍGNIA OFICIAL DO COMANDANTE DO 28º BPM/I

I. DESCRIÇÃO NORMATIVA (Art. 14º)

A Insígnia do Comandante do 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior (28º BPM/I) será em pano de **cor azul**, na forma retangular, nas medidas de 90 cm de largura por 70 cm de altura. Terá ao centro o símbolo que identifica a OPM, extraído do brasão da unidade **(a figura estilizada de uma barragem que é o símbolo que identifica a região, por possuir três usinas hidrelétricas)**. Acima deste símbolo, constará o nome abreviado da OPM “**28º BPM/I**”, e abaixo a palavra “**COMANDANTE**”, ambos em caracteres versais maiúsculos na **cor branca**.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS

- **Dimensões:** 70 cm de altura por 90 cm de largura.
- **Cor de Fundo:** Azul.
- **Símbolo Central:** Escudo heráldico próprio e identificador do 28º BPM/I, posicionado de forma centralizada.
- **Margens do Símbolo:** Aplicado a exatamente 15 cm das bordas superior e inferior, e a 30 cm de cada uma das laterais.
- **Tipografia:** Fonte Compacta Blk BT, disposta em formato arqueado e cor única prata, posicionada acima (28º BPM/I) e abaixo (COMANDANTE) do símbolo central.
- **Material:** Tecido Cetim Bucol de alta qualidade, caracterizado por brilho discreto e alta resistência.
- **Gramatura:** 170g/m², assegurando o caimento ideal para a insígnia.
- **Confecção:** Inteiramente bordada em alta definição, dupla face com visualização e leitura correta de ambos os lados.

III. ACABAMENTO DE LUXO

- **Costura:** Dupla e reforçada em todas as extremidades para maior durabilidade.
- **Sustentação:** Tarja reforçada na lateral de fixação.
- **Fixação:** Dois ilhoses em padrão luxo, garantindo fino acabamento e compatibilidade com hastes oficiais.

2.3.2.4. INSÍGNIA OFICIAL DO COMANDANTE DO 12º BAEP

I. DESCRIÇÃO NORMATIVA (Art. 14º)

A Insígnia do Comandante do 12º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (12º BAEP) será em pano de **cor preta**, na forma retangular, nas medidas de 90 cm de largura por 70 cm de altura. Terá ao centro o símbolo que identifica a OPM, extraído do brasão da unidade **(um guerreiro movente, equipado com elmo, simbolizando os cavaleiros da antiguidade, com escudo e lança, símbolo de virtude guerreira; à sinistra, um raio de jalne, símbolo da potência da estratégia e da tática, força e geração de energia, lembrando as usinas hidrelétricas que caracterizam a região do Comando de Policiamento do Interior 10,)**. Acima deste símbolo, constará o nome abreviado da OPM “**12º BAEP**”, e abaixo a palavra “**COMANDANTE**”, ambos em caracteres versais maiúsculos na **cor dourada**.

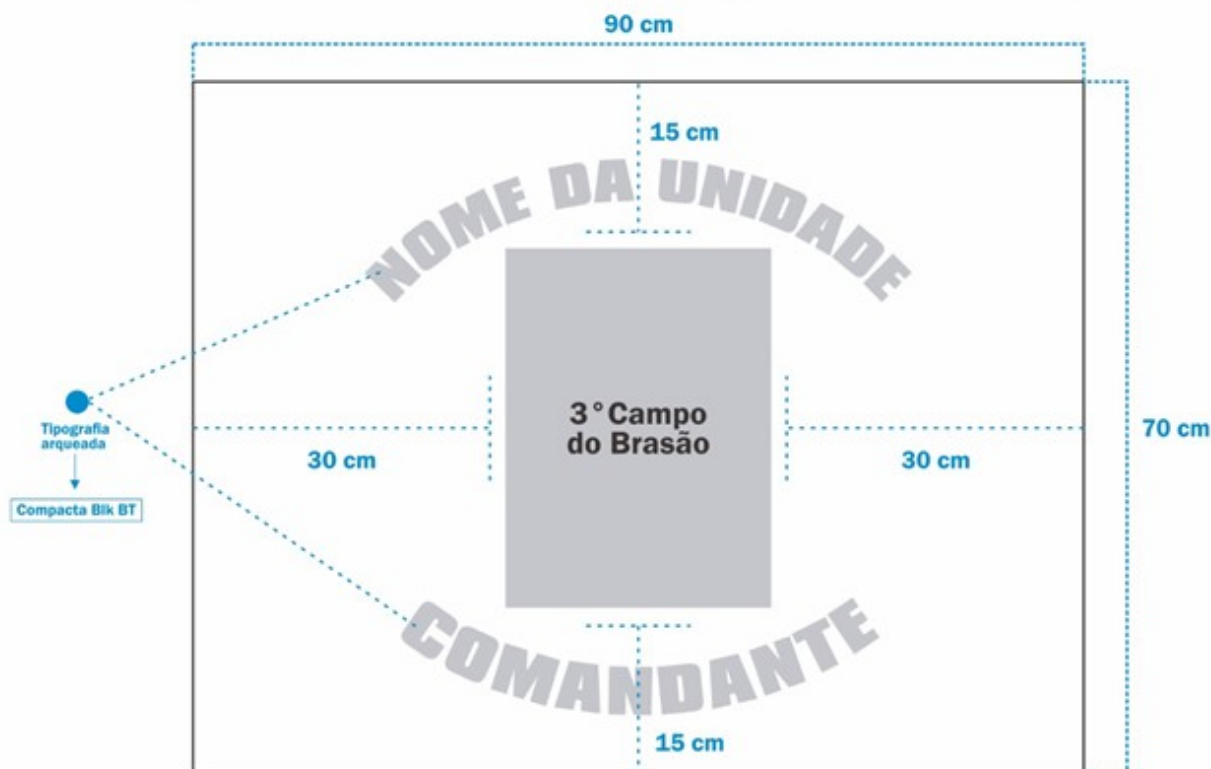
II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS

- **Dimensões:** 70 cm de altura por 90 cm de largura.
- **Cor de Fundo:** Preta.
- **Símbolo Central:** Elemento heráldico do guerreiro espartano/antigo movente, com lança e escudo, extraído diretamente do brasão de armas oficial do 12º BAEP.
- **Margens do Símbolo:** Aplicado a exatamente 15 cm das bordas superior e inferior, e a 30 cm de cada uma das laterais.
- **Tipografia:** Fonte Compacta Blk BT, disposta em formato arqueado e cor única dourada, posicionada acima (12º BAEP) e abaixo (COMANDANTE) do símbolo central.
- **Material:** Tecido Cetim Bucol de alta qualidade, caracterizado por brilho discreto e alta resistência.
- **Gramatura:** 170g/m², assegurando o caimento ideal para a insígnia.
- **Confecção:** Inteiramente bordada em alta definição, dupla face com visualização e leitura correta de ambos os lados.

III. ACABAMENTO DE LUXO

- **Costura:** Dupla e reforçada em todas as extremidades para maior durabilidade.
- **Sustentação:** Tarja reforçada na lateral de fixação.
- **Fixação:** Dois ilhoses em padrão luxo, garantindo fino acabamento e compatibilidade com hastes oficiais.

MODELO INSÍGNIA



2.3.3. Para a confecção da Bandeira do Brasil (Tamanho 3), deverão ser observadas as seguintes especificações de materiais e as descrições conforme **Lei Federal nº 5.700/1971**:

- **Objeto:** Bandeira Nacional do Brasil.
- **Dimensões:** 1,35 m de altura por 1,93 m de largura (conforme padrão oficial).
- **Confecção:** Modelo em 3 (três) panos, produzida em tecido 100% poliéster de alta tenacidade (tipo nylon paraquedas ou tergal).
- **Detalhes Técnicos:** O losango amarelo e o círculo azul devem ser aplicados com técnica de sobreposição de tecidos ou sublimação digital de alta resolução, garantindo cores vivas e resistência ao desbotamento. As estrelas e a legenda "Ordem e Progresso" devem ter acabamento nítido em ambos os lados.
- **Acabamento:** Costura dupla reforçada em toda a lateral com linha de nylon; reforço de tralha na cor branca na parte esquerda, contendo dois ilhoses de latão niquelado ou cordão para fixação.
- **Conformidade:** Fabricação rigorosa de acordo com a **Lei Federal nº 5.700/1971** (proporções, cores e módulos oficiais).

2.3.4. Para a confecção da Bandeira do Estado de São Paulo (Tamanho 3), deverão ser observadas as seguintes especificações de materiais e as descrições conforme **Decreto-Lei Estadual nº 16.349 /1946**:

- **Objeto:** Bandeira Oficial do Estado de São Paulo.
- **Dimensões:** 1,35 m de altura por 1,93 m de largura.
- **Confecção:** Modelo em 3 (três) panos, confeccionada em tecido 100% poliéster de alta resistência, indicada para uso interno ou externo.

- **Detalhes Técnicos:** Composta por 13 listras pretas e brancas intercaladas. No canto superior esquerdo (cantão), deve apresentar o retângulo vermelho com o círculo branco contendo o mapa do Brasil em azul, rodeado por quatro estrelas amarelas. O mapa e as estrelas devem possuir traços precisos e cores conforme o padrão estadual.
- **Acabamento:** Bainhas laterais com costura dupla de segurança; reforço lateral (tralha) na cor branca para resistência à tração no mastro, com ilhoses metálicos antiferrugem.
- **Conformidade:** Fabricação em acordo com o **Decreto-Lei Estadual nº 16.349/1946**.

2.3.5. Para a confecção da Bandeira do Brasil (Tamanho 10 panos), deverão ser observadas as seguintes especificações de materiais e as normas técnicas vigentes:

- **Descrição Técnica:**

Bandeira oficial do Brasil produzida em conformidade rigorosa com as normas **ABNT nº 16.286 e ABNT nº 16.287**. Confeccionada em tecido 100% poliéster de primeira linha, o modelo utiliza a técnica de aplicação "tecido sobre tecido", onde desenhos e letras são recortados e costurados individualmente, garantindo um acabamento de alto padrão e visualização **dupla-face**.

Especificações de Durabilidade e Acabamento:

- **Dimensões:** 4,50 m x 6,40 m (equivalente a 10 panos).
- **Construção:** Costuras executadas com linha de nylon de alta resistência e reforço estrutural em todo o perímetro da bandeira.
- **Tralha e Fixação:** Tralha lateral esquerda reforçada com duas alças de cordão em nylon extra forte e ilhoses metálicos distribuídos estrategicamente para garantir a ancoragem segura no mastro.
- **Diferencial Gigante:** Acabamento especial nos arremates e reforços extras para suportar a carga de vento em grandes altitudes.
- **Embalagem:** Apresentação em embalagem plástica individual para proteção e transporte.

2.3.6. Para a confecção da Bandeira do Estado de São Paulo (Tamanho 10 panos), deverão ser observadas as seguintes especificações conforme o Decreto-Lei Estadual nº 16.349/1946 e normas técnicas:

- **Descrição Técnica:**

Bandeira oficial do Estado de São Paulo produzida em conformidade rigorosa com os padrões de resistência das normas ABNT nº 16.286 e ABNT nº 16.287. Confeccionada em tecido 100% poliéster de primeira linha, o modelo utiliza a técnica de aplicação "tecido sobre tecido", onde as treze listras, o cantão vermelho e o círculo central com o mapa do Brasil e as quatro estrelas são recortados e costurados individualmente, garantindo um acabamento de alto padrão e visualização dupla-face.

Especificações de Durabilidade e Acabamento:

- **Dimensões:** 4,50 m x 6,40 m (equivalente a 10 panos).
- **Construção:** Costuras executadas com linha de nylon de alta resistência e reforço estrutural em todo o perímetro da bandeira para suportar as treze listras.
- **Tralha e Fixação:** Tralha lateral esquerda reforçada com duas alças de cordão em nylon extra forte e ilhoses metálicos distribuídos estrategicamente para garantir a ancoragem segura no mastro.

- **Diferencial Gigante:** Acabamento especial nos arremates e reforços extras para suportar a carga de vento em grandes altitudes, seguindo o padrão exigido para modelos extra-grandes.
- **Embalagem:** Apresentação em embalagem plástica individual para proteção e transporte.

2.4. A presente aquisição visa atender às demandas deste Grande Comando e unidades subordinadas, conforme Documento de Oficialização da Demanda.

2.5. A aquisição de novos Pavilhões e Estandartes é fundamental para substituir os exemplares desgastados pelo tempo, assegurando que o maior símbolo de nossa nação e a identidade visual das unidades do **CPI-10**, **2º BPM/I**, **28º BPM/I** e **12º BAEP** mantenham o brilho e a imponência que despertam o orgulho patriótico. Zelar pela beleza desses itens é honrar a tradição e o garbo da Polícia Militar paulista em cada solenidade.

2.6. A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de substituir os Pavilhões Nacionais e Estandartes das Unidades, que apresentam desgaste natural decorrente do uso em solenidades externas e exposição às intempéries. A manutenção de itens impecáveis é dever institucional, pois o estado de conservação desses símbolos reflete o zelo, o patriotismo e a dignidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3.Descrição da Solução como um Todo

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de Bandeiras Nacionais, Bandeiras do Estado de São Paulo, Insígnias do Comandante do CPI-10 e de suas Unidades Subordinadas, visando atender às necessidades de substituição, composição de acervo e manutenção do cerimonial militar. O detalhamento completo encontra-se pormenorizado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A entrega será realizado de forma unica, respeitando as especificações de dimensões, tecidos e acabamentos previstos nas normas de simbologia vigentes.

3.3. As entregas deverão ocorrer mediante emissão da respectiva Nota de Empenho.

3.4. O prazo para a entrega dos pavilhões e insígnias será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido mediante emissão da nota de empenho. Eventuais atrasos injustificados sujeitarão a contratada às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

3.5. O pedido de fornecimento serão formalizados via e-mail ou sistema oficial. No ato da entrega, a nota fiscal (DANFE) deverá acompanhar o material, contendo detalhadamente a quantidade, o tipo de bandeira/insígnia. O recebimento será inicialmente provisório para conferência de heráldica e qualidade têxtil, tornando-se definitivo após ateste de conformidade.

3.6. As bandeiras e insígnias fornecidas deverão estar em perfeitas condições, com cores vivas, costuras reforçadas, simetria rigorosa e ausência de fios soltos ou manchas. Todos os itens devem atender estritamente ao Decreto Federal nº 70.274/72 (Cerimonial) e às normas específicas da PMESP, garantindo a dignidade dos símbolos representados.

4.Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5.Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do material é de 30 dias, contados da emissão de nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme Nota de Empenho.

5.4.1. **Rua Capitão Alberto Mendes Jr., 238, Bairro Aviação, CEP-16055-535 - Araçatuba-SP.**

Solicitações

5.4.3. as solicitações por meio de Nota de Empenho, serão realizados, pela Seção de Logística do Comando de Policiamento do Interior Dez.

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados , em relação *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada

pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional[ESP5] , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. Forma e Critérios de Seleção e Regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será, a critério da contratante, com entrega imediata a emissão de Nota de Empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Agricultor familiar: *Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do art. 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;*

8.13. Produtor Rural pessoa física: *matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);*

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 180373 / CPI-10;

II. Fonte de Recursos: 150010001 - Tesouro;

III. Programa de trabalho (PTRES): 180.402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR;

IV. Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo;

V. Plano interno: 009;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM RICARDO BRAZOLOTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 11:42:34.

MARCELO LEANDRO LAZARINI PEREIRA

Chefe Seção de Logística



Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 11:57:47.

